



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018  
PROCESSO Nº 006.920/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, mediante Pregoeiro, designado pela **Portaria Nº 190/2017**, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do **Processo 006.920/2018**, realizará às **13H30 do dia 26 de julho de 2018**, sendo que **o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes** do horário marcado para abertura da sessão, em sua sala de reuniões, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES, Cep.: 29930-000, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, ampla concorrência no LOTE I e exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 48, I da LC nº 123/2014 nos demais LOTES**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, Decreto Municipal nº 9.323/2017 alterado pelo Decreto nº 9.105/2017 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site do MUNICÍPIO, através do endereço: [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br), ou ainda na sede da PREFEITURA na sala de Licitações, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, no horário de 12 às 18 horas. Os interessados ficam obrigados a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado e no site da Prefeitura, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

## **I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

1.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;
- c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo pública na Prefeitura Municipal de São Mateus e/ou seu cônjuge.

1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

1.5. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, na data de realização da Sessão Pública.

1.6. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

## **II. DO OBJETO**

2.1 **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.

3.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

**3.4 - Para a licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte deverá apresentar a seguinte documentação, MEI esta isento.**

- a) Declaração expressa de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de no máximo 120 dias anterior, a realização da reunião de sessão de licitação, **assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável pela contabilidade da mesma, as duas assinaturas deverão estar com firma reconhecida em cartório.**
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência baseada no Art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional do Comércio, esta que deverá ter sido emitida até 120 dias anteriores a data de realização da presente licitação;

**3.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que não apresentarem a declaração (letra a) e a certidão (letra b) do item 3.4, não serão enquadradas com tal, e ficarão impedidas de participar dos lotes exclusivos para as ME e EPP.**

**3.5 - Para serem enquadradas como ME, EPP, as licitantes deverão ter receita bruta no ano anterior, dentro dos limites estabelecidos nos limites dos incisos I e II, do artigo 3º e Artigo 18-A, da Lei 123/2006, respectivamente.**

**3.6 - A qualquer momento a comissão permanente de licitação poderá buscar informações necessárias para a comprovação de que a empresa encontra-se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;**

3.7. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues ao pregoeiro em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

3.8. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

**IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

4.2. Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do Capítulo III.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

4.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

**V. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - Processo nº 006.920/2018  
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) o valor POR LOTE da proposta, **detalhado na forma do Anexo V deste Edital** (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;
- c) uma única cotação para cada item;
- d) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula;
- e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas;

OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a **planilha de dados na forma do anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

5.4. Caso os prazos de validade da proposta, de entrega, e de garantia não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas "f", "g" e "h" respectivamente.

**VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para a prestação dos serviços objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.4. O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.8. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, **das condições habilitatórias**:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.

6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

6.18. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

6.18.1. A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do item 3.4 deste edital.

6.19. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

6.20. Para efeito do disposto no item 6.19 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 6.19 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.19 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.21. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.19 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.22. O disposto nos itens 6.18 e 6.19 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.23. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, **no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta**, nos moldes do Anexo V deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

6.26. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

6.27. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.

**VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - Processo nº 006.920/2018  
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**7.2.1. Habilitação Jurídica**

- a) registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.2.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

**7.2.2. Regularidade Fiscal**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, Conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- f) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

**7.2.3. Qualificação Técnica**

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objetos que tenham características semelhantes ao desta licitação.
- d) Alvará de Vigilância Sanitária atualizado.

**7.2.4. Qualificação Econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

7.3. Às empresas cadastradas no SICAF, fica facultada a apresentação do documento do SICAF, que for competente para substituir os documentos possíveis e válidos, referente aos itens 7.2.1 e 7.2.2. Esse formulário somente será válido para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.

7.4. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.

7.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

### **VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao(a) pregoeiro(a), no SETOR DE LICITAÇÕES DA PMSM, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

- a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.6. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.9. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da PMSM, observado o disciplinamento do item 8.5.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

8.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta PMSM, no Setor de Licitação.

8.11. Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações estarão disponíveis no site [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br), dispensando qualquer outra publicidade, não podendo os licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

8.12 - Eventuais alterações no Edital observarão o disposto no art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **IX. DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *MENOR PREÇO POR LOTE* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.

9.2. Se a proponente de *MENOR PREÇO POR LOTE* não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

#### **X. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da PMSM, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

#### **XI. DA DESPESA**

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta PMSM, conforme especificado abaixo:

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
008010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
0012 – GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA  
2.037 – MANUTENÇÃO DOS CRAS E PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL - PAIF  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
13990000 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0120 – FICHA

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
008010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
0004 – GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.039 – IMPLANTAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E IGD/IGD-M  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
13010000 – RECURSOS DO FNAS  
0086 – FICHA

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
008010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0004 – GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.180 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E CONSELHOS  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

13010000 – RECURSOS DO FNAS  
0015 – FICHA

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
008010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0004 – GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.175 – REPASSE FINANCEIRO PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (PAC I E II)  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
13990000 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0093 – FICHA

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
008010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
0004 – GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.175 – REPASSE FINANCEIRO PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (PAC I E II)  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
0093 – FICHA

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
008010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
0004 – GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.038 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS, CONSTRUÇÃO, APARELHAMENTO E MANUTENÇÃO DO CREAS  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
13990000 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0082 – FICHA

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
008010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
0004 – GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.175 – REPASSE FINANCEIRO PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (PAC I E II)  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
13010000 – RECURSOS DO FNAS  
0093 – FICHA

## **XII. DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**12.1** A empresa iniciará a prestação dos serviços a partir da emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**12.2** A entrega deverá ser **PARCELADA**, conforme necessidade desta Secretaria;

**12.3** Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) Produtos não perecíveis: entrega em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

b) Produtos perecíveis: serão entregues semanalmente, nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo o licitante o prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas para fazer a entrega, após a solicitação.

**12.4** Local de entrega: Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Doutor Ademar de Oliveira Neves, 100, Boa Vista –São Mateus – ES, telefax: (27) 3763-1565;

**12.5** O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pela Gestora do Contrato;

**12.6** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada;

**12.7** Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções revistas.

### **XIII. DO PAGAMENTO**

13.1O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

13.2A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

13.4Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

13.5Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.6Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

### **XIV. DAS PENALIDADES**

14.1Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- d. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:
- e. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- f. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- g. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- h. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

14.2 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

14.3 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

#### **XV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à prestação dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme condições estabelecidas;
- 15.2 Atestar a prestação dos serviços de acordo com o presente edital;
- 15.3 Notificar por escrito à CONTRATADA, irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

#### **XVI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1 Executar os serviços de acordo com a melhor técnica e dentro dos padrões de segurança;
- 16.2 Realizar o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece o Art. 71 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 16.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais, pessoais de seus empregados ou prepostos a CONTRATANTE ou terceiros;
- 16.4 Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

17.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

17.3. À PMSM reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

17.4. A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

17.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h00 as 18h00, no Setor de Licitações, situado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro, ou através do e-mail [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).

17.6. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de SÃO MATEUS.

17.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no sítio oficial da PMSM na Internet: [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br).

17.9. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

17.10 O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referente ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

17.11 Integram este edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

Anexo III – declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

Anexo IV – declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;

Anexo V – modelo de proposta de preços;

Anexo VI - planilha de dados cadastrais;

Anexo VII - minuta do contrato.

São Mateus/ES, 12 de julho de 2018.

Renata Zanete  
Pregoeira



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 006.920/2018  
Pregão Presencial nº 003/2018  
Anexo I – Termo de Referência**

**1 - Objeto e Dotação**

**1.1** O presente edital tem por objeto a contratação de empresa através de Licitação por Modalidade “**Pregão Presencial**”, para a aquisição de gêneros alimentícios.

Os serviços, objeto do presente edital, correrão a conta da dotação orçamentária do exercício de 2018, contemplada na dotação:

**Dotação: 0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0190 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**

- **2.037** - Manutenção do CRAS e Programa de Atenção Integral Família – PAIF

Fonte de Recurso: 13990000 - Demais Recursos Destinados Assistência social.

Conta Bancária: Nº 27.248.376, Agência 0135, Banestes.

- **2.039** – Implantação Reforma e Manutenção do Programa Bolsa Família e IGD/IGD-M.

Fonte de Recurso: 1301 - Recursos FNAS.

Conta Bancária: Nº 60.453-4 FMAS IGDBF, Agência 0222, Banco do Brasil – Recurso Federal.

- **2.180** – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria e Conselhos.

Fonte de Recurso: 1301 - Recursos FNAS.

Conta Bancária: Nº 60.454-2 FMAS IGSUAS, Agência 0222, Banco do Brasil - Recurso Federal.

- **2.175** - Repasse Financeiro para Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PAC I e II).

Fonte do Recurso: 13990000 - Demais Recursos Destinados Assistência social.

Conta Bancária: Nº 27.248.384, Agência 0135, Banestes – Estadual.

Conta Bancária: Nº 60.456-9, Agência 02224, Banco do Brasil – Federal

Fonte de Recurso: 1301 - Recursos FNAS.

Fonte do Recurso: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

- **2.038** – Aquisição de terrenos, construção, aparelhamento e manutenção do CREAS.

Fonte de Recurso: 13990000 – Demais recursos destinados a Assistência Social.

Conta Bancária: Nº 27.248.384, Agência 0135, Banestes.

- **2.226** – Manutenção dos Serviços de Convivência Fortalecimento de Vínculos

Fonte de Recurso: 13990000 – Demais recursos destinados a Assistência Social.

Conta Bancária: Nº 27.248.384, Agência 0135, Banestes.

Fonte de Recurso: 1301 - Recursos FNAS.

Conta Bancária: Nº 60.457-7, Agência 02224, Banco do Brasil – Federal

**02 - Justificativa**

**2.1** Considerando a necessidade no atendimento as Unidades de Acolhimentos de crianças e adolescentes de idades entre 0 a 12 anos e 12 a 18 anos, que foram retirados da família, pelo Poder Judiciário ou/e Conselho Tutelar, por sofrerem violação de direitos no que fere o Estatuto da Criança e do Adolescente/ECRIAD, Lei Federal Nº 8.069/1990, em especial no Art. 98;

**2.2** Considerando a decisão da Vara da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual, processo 008036.95.2017.8.08.0047 onde solicita melhorias no atendimento aos adolescentes acolhidos na unidade, e autos nº 0009974-28.2017.8.08.0047 que determina que assuma de imediato a administração do serviço de acolhimento de crianças em situação de risco;

**2.3** Considerando que as referidas instituições oferecem atendimentos contínuos às crianças e adolescentes acolhidos no local, principalmente por ser tratar de uma medida de proteção aos mesmos. Garantido assim os direitos pré-estabelecidos pelo ECRIAD, em seu artigo Art 4º;

**2.4** Considerando que os serviços do CRAS oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). No CRAS, os cidadãos



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

também são orientados sobre os benefícios assistenciais e podem ser inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

**2.5** Considerando que o SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários;

**2.6** Considerando que o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados;

**2.7** Diante do exposto justificamos a extrema necessidade na aquisição dos materiais em atendimento aos usuários de todos os serviços desta Secretaria.

**03 - Especificações Técnicas**

**3.1** Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes neste termo de referência:

**LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCOS – (NÃO PERECÍVEIS)**

Item	Unid.	Descrição	Quant
01	UNID	<b>Açúcar cristal</b> - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 5 kg, data de fabricação e validade mínima de 12(doze) meses, a contar da data da entrega.	1.680
02	PCT	<b>Café em pó</b> - torrado e moído, sabor extra forte, embalagem devendo ser fornecido em pacote de 500gr, de boa qualidade, com validade do produto entregue de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação e entrega.	650
03	UNID	<b>Arroz</b> - branco, tipo 1, em embalagem contendo 05 kg, com data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	216
04	UNID	<b>Óleo de soja</b> - óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, contendo 900 ml, validade mínima de 12(doze) meses a contar da data da entrega.	1.100
05	KG	<b>Farinha de mandioca</b> - farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seco, subgrupo fina, classe branca, devidamente acondicionada em embalagem contendo 2 kg, validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.	400
06	KG	<b>Feijão carioca</b> - acondicionado em embalagem, tipo 1, contendo 2 kg, validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data.	216
07	KG	<b>Farinha de trigo</b> - farinha de trigo especial, em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida fermentada ou rança, acondicionada em embalagem de contendo embalagem de 01 kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	100
08	KG	<b>Fubá</b> - produto obtido da moagem do grão de milho acondicionado em embalagem contendo 01 kg, validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	100
09	PC	<b>Macarrão espaguete</b> - com ovos, acondicionado em embalagem contendo 1 kg, validade mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.	200
10	PC	<b>Macarrão parafuso</b> - com ovos, acondicionado em embalagem contendo 500g, validade mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.	150
11	UNID	<b>Sal refinado iodado</b> - acondicionado em embalagem contendo 1 kg, validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	150
12	UNID	<b>Azeite de oliva extra virgem</b> - embalagem com 500 ml. Tem que ter a data de fabricação e lote e validade mínima de 12 meses a partir da data	120



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

		de entrega.	
13	UNID	<b>Amido de milho</b> - acondicionado em embalagem contendo 500 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	100
14	UNID	<b>Achocolatado</b> - em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas, não contém glúten, embalagem: em sacos de contendo 400 gramas, validade mínima de 12(doze) meses a contar a partir da data de entrega.	250
15	UNID	<b>Biscoito doce</b> - tipo maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem contendo 400 gr, validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. Melhor Qualidade.	500
16	UNID	<b>Biscoito de salgado</b> - tipo cream-cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem contendo 400 gr, data de fabricação e validade mínimo de 06 (seis)meses a partir da data de entrega. Melhor qualidade.	500
17	UNID	<b>Biscoito tipo rosquinha</b> - sabor coco ou leite, valor energético - 127 kcal por porção de 30g ou 6 unidades, proteínas 2,5g por porção de 30g ou 6 unidades, embalagem integra de 800g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Aparência massa torrada. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Melhor qualidade.	500
18	UNID	<b>Biscoito doce sabor chocolate</b> - deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 650g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Melhor qualidade.	500
19	UNID	<b>Biscoito WAFER Chocolate</b> - Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau, sal, estabilizante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, aromatizante. Gramatura 160g. Prazo de validade: mínimo de 06 meses, contados da data da entrega. Melhor qualidade.	400
20	UNID	<b>Milho de canjica</b> - branco, tipo 1, acondicionado em embalagem de 500 g, validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	200
21	UNID	<b>Canjiquinha</b> - canjiquinha de milho amarelo, acondicionado em embalagem contendo 0,5 kg. validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.	200
22	UNID	<b>Milho de pipoca</b> - grupo duro, classe amarela, tipo 1, embalagem com 500gr, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	200
23	LT	<b>Leite uht, integral</b> - leite integral (sem adição de açúcar), cor aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longa vida, contendo 1 litro, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, o produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente, validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.	10.000
24	UNID	<b>Leite em Pó Integral Tradicional</b> - com vitaminas A, D e C, que não contenha Glúten, indicado para crianças de a partir dos 12 meses de vida, acondicionado em latas de 800g. Validade Superior a 08 meses, a partir da data da entrega.	500
25	UNID	<b>Leite em Pó</b> - tipo Lactante, que não contenha Glúten, tipo Nestogeno1 e 2 ou Nan 1 e 2, indicado para crianças de 0 a 06 meses de vida, acondicionado em latas de 800g. Validade Superior a 08 meses, a partir da data da entrega.	100
26	PCT	<b>Mistura para bolo</b> - especificação: deve apresentar em embalagens entorno de 400g, com validade de 6 meses após fabricação, informação nutricional, lote, data de validade e fabricação, sabores variados(abacaxi, laranja, coco, festa, fubá, baunilha e limão).50	500
27	CX	<b>Caldo de carne/galinha</b> - preparado a partir de matérias-primas são, limpas e de boa qualidade, constituído basicamente de carne de gado e galinha, desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural, caixa contendo	50



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

		06(seis) cubos, com peso líquido aproximado de 57 g.	
28	UNID	<b>Colorífico</b> - produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem contendo 500 g, validade de 06(seis) meses a contar da data de entrega.	40
29	UNID	<b>Fermento em pó químico</b> , fermento químico em pó, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100 g, validade mínima de 12(doze) meses.	50
30	PC	<b>Fósforo</b> - pacote contendo 10 caixas, cada caixa com 40 palitos de fósforo/clorato de potássio/aglutinantes.	200
31	UNID.	<b>Leite condensado</b> - com 395g, ingredientes básicos: leite integral, açúcar e lactose, o produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote. o produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. a embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 06 meses.	450
32	UNID	<b>Vinagre</b> - Envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, Validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	100
33	UNID	<b>Extrato de tomate</b> - concentrado, contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. embalagem 340 gramas, validade mínima de 12(doze) meses a contar a partir da data de entrega.	200
34	UNID	<b>Tapioca granulada</b> - Branco, tipo 1 acondicionado em embalagem contendo 500 g, Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.	200
35	UNID	<b>Trigo para quibe</b> - de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	200
36	UNID	<b>Pó para gelatina</b> - com 35 gr. (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote, diversos sabores (abacaxi, maracujá, laranja, pêssego, morango, limão, uva, cereja). Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega.	800
37	UNID	<b>Canela em pó</b> - Embalagem contendo 10 GR	50
38	UNID	<b>Cravo da Índia</b> - Cartela contendo 10 gr.	50
39	UNID	<b>Tempero pronto</b> - com alho e cebola, embalagem de 500 gr.	60
40	UNID	<b>Milho verde em lata</b> - Ingredientes: milho, água e sal, preparado com matéria sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas e de detritos vegetais ou animais. Embalagem: Lata com peso líquido de duzentos (200) gramas. Validade: mínima de nove (09) meses, a partir da data de entrega.	400
41	UNID	<b>Maionese</b> - produto na forma cremosa, homogênea, sem separação de líquido, obtida de óleo vegetal alimentício e ovos, açúcar, sal, vinagre, suco de limão, EDTA, embalagem conforme determina a legislação vigente. Embalagem de quinhentos (500) gramas, íntegra, sem sinais de estufamento, ou amasso. Validade mínima de seis (06) meses a partir da data de entrega. Melhor qualidade.	150
42	UNID	<b>Sardinha em lata</b> - especificação sardinha com óleo, sem conservantes, sem glúten. embalagem de 250 g , íntegra, sem amassado ou estufamentos, contendo informação nutricional, data de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	200
43	KG	<b>Farinha de rosca</b> - especificação: embalagens íntegras de 500 g. Contendo informação nutricional, lote de fabricação, validade impressa na embalagem. Validade mínima de 03(três) meses a partir da data da entrega.	150
44	UNID	<b>Amendoim</b> -embalagens íntegras de 500 g contendo informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor e lote de	50



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

		fabricação. Validade mínima de seis (06) meses a partir da data de entrega.	
45	UNID	<b>Coco ralado</b> - fragmentos soltos, cor – branca, cheiro e sabor próprios, umidade máxima 4%. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Embalagem íntegra de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	300
46	PC	<b>Mariola</b> - pacote de 900gr, o produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem presença de impurezas, cheiro forte e intenso não característico, coloração não característica, manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado e peso.	80
47	UNID	<b>Refrigerantes</b> - bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada, composto por água mineral gaseificada açúcar, suco natural concentrado, embalagem de 02litros, diversos sabores (laranja ,cola, uva, limão, guaraná). MELHOR QUALIDADE. Validade mínima de 06 (seis) meses.	600
48	KG	<b>Polpa de frutas</b> – Diversos sabores (acerola, abacaxi, manga, maracujá e cacau) congelados, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Acondicionada em embalagem contendo 01 Kg, Validade mínima de 12(doze) meses, a contar da data de entrega.	800
49	UNID	<b>Cereal Infantil</b> –mucilonmulticereais de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	400

**LOTE II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Item	Unid.	Descrição	Quant.
01	UNID	<b>Ovos de galinha brancos</b> - Contendo embalagem que permita a aeração dos ovos, estrar intacto, sem rachaduras, limpo a embalagem deve estar intacta e limpa, cartela com 30 unidades.	300

**LOTE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – (REFRIGERADOS)**

Item	Unid.	Descrição	Quant
01	PT	<b>Margarina vegetal cremosa-</b> com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem contendo 500 g. validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega. MELHOR QUALIDADE.	400
02	UNID	<b>Iogurte</b> - com polpa de fruta. Sabor Morango, embalagem com peso mínimo de cento e setenta gramas (170g) íntegra, sem vazamento, sem sinas de estufamento, o produto especificando peso, data de embalagem e data de vencimento. Aparência: Ausência de pontos brancos, produto homogêneo, ausência de separação, cor rosa característico. Consistência: típica de produto batido, ou seja, consistência agradável ao beber. Deverá ser transportado conforme normas Vigilância Sanitária. Validade máxima de trinta (30) dias, a partir da entrega.	2000
03	UNID	<b>Apresentado</b> - Peça de 04 Kg fatiado, textura firme e macia, cor homogênea, com menor quantidade de gordura.	24
04	UNID	<b>Queijo tipo mussarela</b> - peça de 04 Kg fatiados, <b>Ingredientes:</b> Leite pasteurizado, sal, estabilizante: cloreto de cálcio (INS 509), enzima coagulante, fermento lácteo e conservador: natamicina (INS 235), sua textura é firme e macia, cor homogênea.	30
05	PCT	<b>Salsicha</b> - tipo Hot Dog, resfriada, Embalagem: Pacote mínimo de 03kg embalado a vácuo. Deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no Ministério da Agricultura, SIF/SISP/DIPOA, número do lote, e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor. Prazo de Validade de 06(seis) meses.	100



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

06	KG	<b>Lingüiça Toscana</b> - fresca de carne suína pura e limpa de 1º qualidade, apresentando-se gomos uniformes, adicionada de condimentos naturais em proporções adequadas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA.	200
----	----	---	-----

**LOTE IV – CARNE BOVINA**

Item	Unid.	Descrição	Quant
01	KG	<b>Carne bovina</b> , moída, resfriada. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses), a carne deverá ser moída no dia da entrega e resfriada antes da mesma. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução <b>RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS</b> . A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de <b>1 kg</b> (dois quilos) por embalagem. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, peso e data de validade.	700
02	KG	<b>Carne bovina de primeira para bife</b> - resfriada. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses), a carne deverá ser moída no dia da entrega e resfriada antes da mesma. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução <b>RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS</b> . A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de <b>1 kg</b> (dois quilos) por embalagem. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, peso e data de validade.	700
03	KG	<b>Carne bovina de segunda</b> - em pedaços, resfriada. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses), a carne deverá ser moída no dia da entrega e resfriada antes da mesma. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução <b>RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS</b> . A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de <b>1 kg</b> (dois quilos) por embalagem. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, peso e data de validade.	700

**LOTE V – CARNE SUÍNA**

Item	Unid.	Descrição	Quant
01	KG	<b>Carne Suína Cortes de pernil</b> - Congelado, limpo, embalado em plástico transparente e atóxico, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Sendo os cortes de pernil suíno, em pacotes de 2 kg.	500

**LOTE VI - CARNE DE FRANGO**

Item	Unid.	Descrição	Quant
01		<b>Peito de frango</b> - Sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor	700



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

	KG	esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis meses, a contar da data de entrega).	
02	KG	<b>Coxa e sobrecoxa</b> - Apresentar-se congelados, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (trinta) dias a partir da data de entrega.	700
03	KG	<b>Franco inteiro resfriado</b> - Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA e 6% de água.	700

**LOTE VII - PEIXE**

Item	Unid.	Descrição	Quant
01	KG	<b>Filé de Merluza</b> - Congelado, sem pele, sem espinha com 110 a 150g cada, embalados em camadas separados por file plástico 3000 kg ansparentes e atóxicos acondicionados em caixas limpas, íntegras, sem violação e que garanta a qualidade do produto até o consumo. Embalagem de 5kg.	500

**LOTE VIII – FRUTAS E VERDURAS**

Item	Unid.	Descrição	Quant
01	KG	<b>Banana da terra.</b> Extra, in natura, livre de enfermidades, isentos, parasitas e larvas.	200
02	KG	<b>Banana prata.</b> Extra, in natura, polpa íntegra e firme, livre de enfermidades, isentos, parasitas e larvas.	250
03	KG	<b>Goiaba</b> - Comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	50
04	KG	<b>Laranja pêra.</b> Extra, in natura, Isentos de lesões de origem física, livre de enfermidades, isentos, parasitas e larvas.	250
05	KG	<b>Maçã</b> - in natura extra, sem apresentar avarias de casca, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	250
06	KG	<b>Mamão</b> - Formosa in natura extra, polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, isento de lesões de origem física, livre de enfermidades, isentos, parasitas e larvas.	150
07	KG	<b>Melancia</b> in natura, extra, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, livre de enfermidades, isentos, parasitas e larvas.	150
08	KG	<b>Ponkan</b> - de primeira qualidade, médio amadurecimento, sem manchas, cor, sabor e odor próprios da fruta. Isenta de partes podres.	50
09	KG	<b>Abobora</b> – Madura extra AA, in natura, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme e livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	100
10	KG	<b>Batata inglesa.</b> in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, livre de enfermidades, isentos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	300
11	KG	<b>Beterraba</b> - in natura, extra AA, casca lisa e firme. Isento de broto, livre	150



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

		de enfermidades, isentos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	
12	KG	<b>Cebola branca</b> – In Natura, 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca íntegra sem fungos, consistência firme.	200
13	KG	<b>Tomate</b> - longa vida extra AA, in natura, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	300
14	KG	<b>Inhame</b> - in natura, extra AA, tenro (macio), gráudo Isento de broto, livre de enfermidades, isentos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	50
15	KG	<b>Batata doce</b> - in natura, com polpa íntegra e limpa, firme, lisa, fresco, isento de broto, livre de enfermidades, isentos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	100
16	KG	<b>Cenoura</b> - in natura, cor laranja vivo, limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, fresco, casca lisa e firme. Isento de broto, livre de enfermidades, isentos, parasitas e larvas.	150
17	KG	<b>Chuchu verde</b> - textura e cor características, firmes e sem manchas, isento de partes podres, livre de enfermidades, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor característicos, isentos, parasitas e larvas.	100
18	KG	<b>Mandioca</b> -Raízes íntegras com alto valor energético. Possui sais minerais (cálcio, ferro e fósforo) e vitaminas do Complexo B. Possui uma casca.	200
19	UNID	<b>Repolho</b> - branco, sem folhas verdes, firmes e sem manchas. Isenta de partes podres.	150
20	UNID	<b>Brócolis</b> - Sem folhas, flores íntegras e sem manchas.	100
21	UNID	<b>Alface:</b> Lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, isentos de parasitas, larvas.	400

**LOTE IX – DESCARTÁVEIS**

Item	Unid.	Descrição	Quant
01	CX	<b>Copos plásticos</b> descartáveis 200 ml c/ 100 unidades- cx c/ 30 pacotes.	50
02	PCT	<b>Prato descartável</b> , com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, tamanho pequeno, medindo 15cm, cor branca, pacote com 10 unidades.	100
03	PCT	<b>Garfo descartável</b> , com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, tamanho médio, em acrílico, transparente, pacote com 50 unidades.	20

**04 - Prazo, Local e Condições de Entrega ou Execução, Recebimento, Endereço Eletrônico e Telefone.**

**4.1** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contando da data da assinatura do Contrato;

**4.2** A empresa iniciará a prestação dos serviços a partir da emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**4.3** A entrega deverá ser **PARCELADA**, conforme necessidade desta Secretaria;

**4.4** Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

c) Produtos não perecíveis: entrega em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;

d) Produtos perecíveis: serão entregues semanalmente, nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo o licitante o prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas para fazer a entrega, após a solicitação.

**4.5** Local de entrega: Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Doutor Ademar de Oliveira Neves, 100, Boa Vista –São Mateus – ES, telefax: (27) 3763-1565;



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**4.6** O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pela Gestora do Contrato;

**4.7** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada;

**4.8** Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções revistas.

**05 - Prazo e Condições de Garantia**

**5.1** O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação;

**5.2** O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

**5.3** Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

**5.4** As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

**5.5** Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos;

**5.6** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

**5.7** O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

**06 - Responsável pela Fiscalização**

**6.1** O presente contrato será fiscalizado pela por **Victor PertelRissi**, matrícula nº 301114-01, cargo Agente Administrativo, com vínculo de Designação Temporária a qual será **Fiscal Titular** e **EDNA BARCELOS GOMES DIONIZIO**, matrícula nº 500.174, cargo Assessor Técnico II, cargo em comissão, a qual será **Fiscal Suplente**, lotadas na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

**07 - Condições e Prazos de Pagamento**

**7.1** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

**7.2** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

**7.3** A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005;

**7.4** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal;

**7.5** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

**7.6** Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

#### **08 - Obrigações da Contratante**

**8.1** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à prestação dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme condições estabelecidas;

**8.2** Atestar a prestação dos serviços de acordo com o presente edital;

**8.3** Notificar por escrito à CONTRATADA, irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

#### **09 - Obrigações da Contratada**

**9.1** Executar os serviços de acordo com a melhor técnica e dentro dos padrões de segurança;

**9.2** Realizar o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece o Art. 71 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**9.3** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais, pessoais de seus empregados ou prepostos a CONTRATANTE ou terceiros;

**9.4** Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

#### **10 - Qualificação Técnica**

**10.1** Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou ou está prestando esse tipo de serviço, de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente licitação.

#### **11 - Critério de Avaliação das Propostas**

**11.1** O critério escolhido para a avaliação das propostas será **MENOR VALOR POR LOTE**, tendo em vista o melhor cumprimento das especificações deste Termo de Referência.

#### **12 - Sanções**

**12.1** Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**12.1.2** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização;

**12.1.3** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**;

**12.1.4** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços;

**12.1.5** 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação;

**12.1.6** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços;

**12.1.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**12.1.8** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% (vinte por cento) do equivalente ao valor total estimado deste Contrato;

**12.1.9** **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

**12.1.10** 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e **12.1.11** Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme;

**12.1.12** Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato;

**12.1.13** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor;

**12.2** O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil;

**12.3** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado;

**12.4** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato;

**12.5** Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa;

**12.6** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência;

**12.7** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

### **13 - Condições Gerais**

**13.1** A quantidade a ser entregue será de acordo com as necessidades da Secretaria requisitantes;

**13.2** O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada;

**13.3** O Município não se obriga a pagar a totalidade licitada, mas somente o quantitativo entregue e aceito pelo município, devidamente atestado nas notas fiscais;



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**13.4** Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

**13.5** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

**14 - Reajustamentos de Preços**

**14.1** Os preços são fixos e irrajustáveis durante a vigência do contrato.

**15 - Existências de Convênio**

**15.1** Não há convênio para este processo



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 006.920/2018  
Pregão Presencial nº 003/2018**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 006.920/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de São Mateus, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 006.920/2018  
Pregão Presencial nº 003/2018**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO  
(Papel timbrado da empresa)**

Ref.: Processo Licitatório nº 006.920/2018

Pregão Presencial nº 003/2018

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 006.920/2018  
Pregão Presencial nº 003/2018**

**ANEXO IV**

**Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação  
(Papel timbrado da empresa)**

Processo nº 006.920/2018

Pregão Presencial nº 003/2018

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social – INSS, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e CNDs Estadual, Municipal e Trabalhista, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no processo licitatório nº 006.920/2018, Pregão Presencial nº 003/2018 da PMSM.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 006.920/2018**

**Pregão Presencial nº 003/2018**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 003/2018, Processo nº 006.920/2018, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, da seguinte forma:

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – (NÃO PERECÍVEIS)						
Item	Unid.	Descrição	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	UNID	<b>Açúcar cristal</b> - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 5 kg, data de fabricação e validade mínima de 12(doze) meses, a contar da data da entrega.	1.680			
02	PCT	<b>Café em pó</b> - torrado e moído, sabor extra forte, embalagem devendo ser fornecido em pacote de 500gr, de boa qualidade, com validade do produto entregue de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação e entrega.	650			
03	UNID	<b>Arroz</b> - branco, tipo 1, em embalagem contendo 05 kg, com data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	216			
04	UNID	<b>Oleo de soja</b> – óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, contendo 900 ml, validade mínima de 12(doze) meses a contar da data da entrega.	1.100			
05	KG	<b>Farinha de mandioca</b> – farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seco, subgrupo fina, classe branca, devidamente acondicionada em embalagem contendo 2 kg, validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.	400			
06	KG	<b>Feijão carioca</b> - acondicionado em embalagem, tipo 1, contendo 2 kg, validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data.	216			
07	KG	<b>Farinha de trigo</b> – farinha de trigo especial, em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida fermentada ou rança, acondicionada em embalagem de contendo embalagem de 01 kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	100			
08	KG	<b>Fubá</b> - produto obtido da moagem do grão de milho acondicionado em embalagem contendo 01 kg, validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	100			
09	PC	<b>Macarrão espaguete</b> – com ovos, acondicionado em embalagem contendo 1 kg, validade mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.	200			
10	PC	<b>Macarrão parafuso</b> - com ovos, acondicionado em embalagem contendo 500g, validade mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.	150			
11	UNID	<b>Sal refinado iodado</b> - acondicionado em embalagem contendo 1 kg, validade mínimo de 12 (doze) meses	150			



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

		a contar da data de entrega.				
12	UNID	<b>Azeite de oliva extra virgem</b> - embalagem com 500 ml. Tem que ter a data de fabricação e lote e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	120			
13	UNID	<b>Amido de milho</b> - acondicionado em embalagem contendo 500 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	100			
14	UNID	<b>Achocolatado</b> - em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas, não contém glúten, embalagem: em sacos de contendo 400 gramas, validade mínima de 12(doze) meses a contar a partir da data de entrega.	250			
15	UNID	<b>Biscoito doce</b> - tipo maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem contendo 400 gr, validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. Melhor Qualidade.	500			
16	UNID	<b>Biscoito de salgado</b> - tipo cream-cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem contendo 400 gr, data de fabricação e validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Melhor qualidade.	500			
17	UNID	<b>Biscoito tipo rosquinha</b> - sabor coco ou leite, valor energético - 127 kcal por porção de 30g ou 6 unidades, proteínas 2,5g por porção de 30g ou 6 unidades, embalagem integra de 800g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Aparência massa torrada. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Melhor qualidade.	500			
18	UNID	<b>Biscoito doce sabor chocolate</b> - deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 650g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Melhor qualidade.	500			
19	UNID	<b>Biscoito WAFER Chocolate</b> - Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau, sal, estabilizante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, aromatizante. Gramatura 160g. Prazo de validade: mínimo de 06 meses, contados da data da entrega. Melhor qualidade.	400			
20	UNID	<b>Milho de canjica</b> - branco, tipo 1, acondicionado em embalagem de 500 g, validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	200			
21	UNID	<b>Canjiquinha</b> - canjiquinha de milho amarelo, acondicionado em embalagem contendo 0,5 kg. validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.	200			
22	UNID	<b>Milho de pipoca</b> - grupo duro, classe amarela, tipo 1, embalagem com 500gr, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	200			
23	LT	<b>Leite uht, integral</b> - leite integral (sem adição de açúcar), cor aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longa vida, contendo 1 litro, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e	10.000			



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

		validade, o produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente, validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.				
24	UNID	<b>Leite em Pó Integral Tradicional</b> - com vitaminas A, D e C, que não contenha Glúten, indicado para crianças de a partir dos 12 meses de vida, acondicionado em latas de 800g. Validade Superior a 08 meses, a partir da data da entrega.	500			
25	UNID	<b>Leite em Pó</b> - tipo Lactante, que não contenha Glúten, tipo Nestogeno1 e 2 ou Nan 1 e 2, indicado para crianças de 0 a 06 meses de vida, acondicionado em latas de 800g. Validade Superior a 08 meses, a partir da data da entrega.	100			
26	PCT	<b>Mistura para bolo</b> - especificação: deve apresentar em embalagens entorno de 400g, com validade de 6 meses após fabricação, informação nutricional, lote, data de validade e fabricação, sabores variados(abacaxi, laranja, coco, festa, fubá, baunilha e limão).50	500			
27	CX	<b>Caldo de carne/galinha</b> - preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade, constituído basicamente de carne de gado e galinha, desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural, caixa contendo 06(seis) cubos, com peso liquido aproximado de 57 g.	50			
28	UNID	<b>Colorífico</b> - produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem contendo 500 g, validade de 06(seis) meses a contar da data de entrega.	40			
29	UNID	<b>Fermento em pó químico</b> , fermento químico em pó, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100 g, validade mínima de 12(doze) meses.	50			
30	PC	<b>Fósforo</b> – pacote contendo 10 caixas, cada caixa com 40 palitos de fósforo/clorato de potássio/aglutinantes.	200			
31	UNID.	<b>Leite condensado</b> - com 395g, ingredientes básicos: leite integral, açúcar e lactose, o produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote. o produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. a embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 06 meses.	450			
32	UNID	<b>Vinagre</b> - Envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, Validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	100			
33	UNID	<b>Extrato de tomate</b> – concentrado, contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. embalagem 340 gramas, validade mínima de 12(doze) meses a contar a partir da data de entrega.	200			
34	UNID	<b>Tapioca granulada</b> - Branco, tipo 1 acondicionado em embalagem contendo 500 g, Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.	200			
35	UNID	<b>Trigo para quibe</b> - de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da	200			



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

		entrega.				
36	UNID	<b>Pó para gelatina – com 35 gr.</b> (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote, diversos sabores (abacaxi, maracujá, laranja, pêssego, morango, limão, uva, cereja). Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega.	800			
37	UNID	<b>Canela em pó</b> - Embalagem contendo 10 GR	50			
38	UNID	<b>Cravo da índia</b> - Cartela contendo 10 gr.	50			
39	UNID	<b>Tempero pronto</b> - com alho e cebola, embalagem de 500 gr.	60			
40	UNID	<b>Milho verde em lata</b> - Ingredientes: milho, água e sal, preparado com matéria sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas e de detritos vegetais ou animais. Embalagem: Lata com peso líquido de duzentos (200) gramas. Validade: mínima de nove (09) meses, a partir da data de entrega.	400			
41	UNID	<b>Maionese</b> - produto na forma cremosa, homogênea, sem separação de líquido, obtida de óleo vegetal alimentício e ovos, açúcar, sal, vinagre, suco de limão, EDTA, embalagem conforme determina a legislação vigente. Embalagem de quinhentos (500) gramas, íntegra, sem sinais de estufamento, ou amasso. Validade mínima de seis (06) meses a partir da data de entrega. Melhor qualidade.	150			
42	UNID	<b>Sardinha em lata</b> - especificação sardinha com óleo, sem conservantes, sem glúten. embalagem de 250 g , íntegra, sem amassado ou estufamentos, contendo informação nutricional, data de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	200			
43	KG	<b>Farinha de rosca</b> - especificação: embalagens íntegras de 500 g. Contendo informação nutricional, lote de fabricação, validade impressa na embalagem. Validade mínima de 03(três) meses a partir da data da entrega.	150			
44	UNID	<b>Amendoim</b> -embalagens íntegras de 500 g contendo informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor e lote de fabricação. Validade mínima de seis (06) meses a partir da data de entrega.	50			
45	UNID	<b>Coco ralado</b> - fragmentos soltos, cor – branca, cheiro e sabor próprios, umidade máxima 4%. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Embalagem íntegra de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	300			
46	PC	<b>Mariola</b> - pacote de 900gr, o produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem presença de impurezas, cheiro forte e intenso não característico, coloração não característica, manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado e peso.	80			
47	UNID	<b>Refrigerantes</b> - bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada, composto por água mineral gaseificada açúcar, suco natural concentrado, embalagem de 02litros, diversos sabores (laranja ,cola, uva, limão, guaraná).	600			



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

		MELHOR QUALIDADE. Validade mínima de 06 (seis) meses.				
48	KG	<b>Polpa de frutas</b> – Diversos sabores (acerola, abacaxi, manga, maracujá e cacau) congelados, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Acondicionada em embalagem contendo 01 Kg, Validade mínima de 12(doze) meses, a contar da data de entrega.	800			
49	UNID	<b>Mucilon</b> –mucilonmulticereais de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	400			
<b>Valor Total Lote I</b>						
LOTE II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
Item	Unid.	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	UNID	<b>Ovos de galinha brancos</b> - Contendo embalagem que permita a aeração dos ovos, estrar intacto, sem rachaduras, limpo a embalagem deve estar intacta e limpa, cartela com 30 unidades.	300			
<b>Valor Total Lote II</b>						
LOTE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – (REFRIGERADOS)						
Item	Unid.	Descrição	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	PT	<b>Margarina vegetal cremosa-</b> com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem contendo 500 g. validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega. MELHOR QUALIDADE.	400			
02	UNID	<b>logurte</b> - com polpa de fruta. Sabor Morango, embalagem com peso mínimo de cento e setenta gramas (170g) íntegra, sem vazamento, sem sinas de estufamento, o produto especificando peso, data de embalagem e data de vencimento. Aparência: Ausência de pontos brancos, produto homogêneo, ausência de separação, cor rosa característico. Consistência: típica de produto batido, ou seja, consistência agradável ao beber. Deverá ser transportado conforme normas Vigilância Sanitária. Validade máxima de trinta (30) dias, a partir da entrega.	2000			
03	UNID	<b>Apresentado</b> - Peça de 04 Kg fatiado, textura firme e macia, cor homogênea, com menor quantidade de gordura.	24			
04	UNID	<b>Queijo tipo mussarela</b> - peça de 04 Kg fatiados, <b>Ingredientes:</b> Leite pasteurizado, sal, estabilizante: cloreto de cálcio (INS 509), enzima coagulante, fermento lácteo e conservador: natamicina (INS 235), sua textura é firme e macia, cor homogênea.	30			
05	PCT	<b>Salsicha</b> - tipo Hot Dog, resfriada, Embalagem: Pacote mínimo de 03kg embalado a vácuo. Deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no Ministério da Agricultura, SIF/SISP/DIPOA, número do lote, e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor. Prazo de Validade de 06(seis) meses.	100			



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

06	KG	Lingüiça Toscana - fresca de carne suína pura e limpa de 1º qualidade, apresentando-se gomos uniformes, adicionada de condimentos naturais em proporções adequadas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA.	200			
<b>Valor Total Lote III</b>						
<b>LOTE IV – CARNE BOVINA</b>						
Item	Unid.	Descrição	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	KG	<b>Carne bovina</b> , moída, resfriada. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses), a carne deverá ser moída no dia da entrega e resfriada antes da mesma. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução <b>RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS</b> . A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de <b>1 kg</b> (dois quilos) por embalagem. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, peso e data de validade.	700			
02	KG	<b>Carne bovina de primeira para bife</b> - resfriada. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses), a carne deverá ser moída no dia da entrega e resfriada antes da mesma. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução <b>RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS</b> . A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de <b>1 kg</b> (dois quilos) por embalagem. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, peso e data de validade.	700			
03	KG	<b>Carne bovina de segunda</b> - em pedaços, resfriada. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses), a carne deverá ser moída no dia da entrega e resfriada antes da mesma. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução <b>RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS</b> . A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de <b>1 kg</b> (dois quilos) por embalagem. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, peso e data de validade.	700			
<b>Valor Total Lote IV</b>						
<b>LOTE V – CARNE SUÍNA</b>						



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Item	Unid.	Descrição	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	KG	<b>Carne Suína Cortes de pernil</b> - Congelado, limpo, embalado em plástico transparente e atóxico, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Sendo os cortes de pernil suíno, em pacotes de 2 kg.	500			
<b>Valor Total Lote V</b>						

LOTE VI - CARNE DE FRANGO						
Item	Unid	Descrição	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	KG	<b>Peito de frango</b> - Sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves saudas, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis meses, a contar da data de entrega).	700			
02	KG	<b>Coxa e sobrecoxa</b> - Apresentar-se congelados, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (trinta) dias a partir da data de entrega.	700			
03	KG	<b>Frango inteiro resfriado</b> - Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA e 6% de água.	700			
<b>Valor Total Lote VI</b>						
LOTE VII - PEIXE						



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Item	Unid.	Descrição	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	kg	<b>Filé de Merluza</b> - Congelado, sem pele, sem espinha com 110 a 150g cada, embalados em camadas separados por file plástico 3000 kg ansparentes e atóxicos acondicionados em caixas limpas, íntegras, sem violação e que garanta a qualidade do produto até o consumo. Embalagem de 5kg.	500			
<b>Valor Total Lote VII</b>						
<b>LOTE VIII – FRUTAS E VERDURAS</b>						
Item	Unid.	Descrição	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	KG	<b>Banana da terra.</b> Extra, in natura, livre de enfermidades, isentos, parasitas e larvas.	200			
02	KG	<b>Banana prata.</b> Extra, in natura, polpa íntegra e firme, livre de enfermidades, isentos, parasitas e larvas.	250			
03	KG	<b>Goiaba</b> - Comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	50			
04	KG	<b>Laranja pêra.</b> Extra, in natura, Isentos de lesões de origem física, livre de enfermidades, isentos, parasitas e larvas.	250			
05	KG	<b>Maçã</b> – in natura extra, sem apresentar avarias de casca, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	250			
06	KG	<b>Mamão</b> - Formosa in natura extra, polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, isento de lesões de origem física, livre de enfermidades, isentos, parasitas e larvas.	150			
07	KG	<b>Melancia</b> in natura, extra, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, livre de enfermidades, isentos, parasitas e larvas.	150			
08	KG	<b>Ponkan</b> - de primeira qualidade, médio amadurecimento, sem manchas, cor, sabor e odor próprios da fruta. Isenta de partes podres.	50			
09	KG	<b>Abobora</b> – Madura extra AA, in natura, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme e livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	100			
10	KG	<b>Batata inglesa.</b> in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, livre de enfermidades, isentos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	300			
11	KG	<b>Beterraba</b> - in natura, extra AA, casca lisa e firme. Isento de broto, livre de enfermidades, isentos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	150			
12	KG	<b>Cebola branca</b> – In Natura, 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca íntegra sem fungos, consistência firme.	200			
13	KG	<b>Tomate</b> - longa vida extra AA, in natura, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	300			
14	KG	<b>Inhame</b> - in natura, extra AA, tenro (macio), graúdo Isento de broto, livre de enfermidades, isentos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	50			
		<b>Batata doce</b> - in natura, com polpa intacta e limpa,	100			



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

15	KG	firme, lisa, fresco, isento de broto, livre de enfermidades, isentos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.				
16	KG	<b>Cenoura</b> - in natura, cor laranja vivo, limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, fresco, casca lisa e firme. Isento de broto, livre de enfermidades, isentos, parasitas e larvas.	150			
17	KG	<b>Chuchu verde</b> - textura e cor características, firmes e sem manchas, isento de partes podres, livre de enfermidades, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor característicos, isentos, parasitas e larvas.	100			
18	KG	<b>Mandioca</b> -Raízes integras com alto valor energético. Possui sais minerais (cálcio, ferro e fósforo) e vitaminas do Complexo B. Possui uma casca.	200			
19	UNID	<b>Repolho</b> - branco, sem folhas verdes, firmes e sem manchas. Isenta de partes podres.	150			
20	UNID	<b>Brócolis</b> - Sem folhas, flores integras e sem manchas.	100			
21	UNID	<b>Alface:</b> Lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, isentos de parasitas, larvas.	400			
<b>Valor Total Lote VIII</b>						
<b>LOTE IX – DESCARTÁVEIS</b>						
Item	Unid.	Descrição	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	CX	<b>Copos plásticos</b> descartáveis 200 ml c/ 100 unidades- cx c/ 30 pacotes.	50			
02	PCT	<b>Prato descartável</b> , com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, tamanho pequeno, medindo 15cm, cor branca, pacote com 10 unidades.	100			
03	PCT	<b>Garfo descartável</b> , com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, tamanho médio, em acrílico, transparente, pacote com 50 unidades.	20			
<b>Valor Total Lote IX</b>						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.  
Local e data Assinatura e carimbo da empresa



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 006.920/2018**

**Pregão Presencial nº 003/2018**

**ANEXO VI**

**PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM ( ) NÃO ( )

**Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa:**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 006.920/2018  
Pregão Presencial nº 003/2018  
ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO  
MATEUS, E A EMPRESA

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.795.880/0001-44, com sede na XX, nº XX, Centro, São Mateus - ES, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo ..... (qualificação), e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e CI nº. ...., residente na ....., tendo em vista o Pregão Eletrônico nº. 003/2018, e o Processo Administrativo nº. 006.920/2018, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pela Pregoeira Oficial da PMSM, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem por objetivo a XXX, para atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DO PREÇO A SER CONTRATADO**

2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.1.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e entrega do objeto, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) Relatório de Fiscalização e Relatório Fotográfico.

3.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.5. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato tem duração estimada de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA**

**5. DAS FONTES DE RECURSOS**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta PMSM, conforme especificado abaixo:

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
008010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
0012 – GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA  
2.037 – MANUTENÇÃO DOS CRAS E PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL - PAIF  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
13990000 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0120 – FICHA

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
008010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
0004 – GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.039 – IMPLANTAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E IGD/IGD-M  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
13010000 – RECURSOS DO FNAS  
0086 – FICHA

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
008010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0004 – GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.180 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E CONSELHOS  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
13010000 – RECURSOS DO FNAS  
0015 – FICHA

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
008010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0004 – GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.175 – REPASSE FINANCEIRO PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (PAC I E II)  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
13990000 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0093 – FICHA



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
008010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
0004 – GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.175 – REPASSE FINANCEIRO PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (PAC I E II)  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
0093 – FICHA

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
008010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
0004 – GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.038 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS, CONSTRUÇÃO, APARELHAMENTO E MANUTENÇÃO DO CREAS  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
13990000 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0082 – FICHA

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
008010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
0004 – GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.175 – REPASSE FINANCEIRO PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (PAC I E II)  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
13010000 – RECURSOS DO FNAS  
0093 – FICHA

**CLÁUSULA SEXTA  
6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** A empresa iniciará a prestação dos serviços a partir da emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**6.2** A entrega deverá ser **PARCELADA**, conforme necessidade desta Secretaria;

**6.3** Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) Produtos não perecíveis: entrega em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;
- b) Produtos perecíveis: serão entregues semanalmente, nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo o licitante o prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas para fazer a entrega, após a solicitação.

**6.4** Local de entrega: Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Doutor Ademar de Oliveira Neves, 100, Boa Vista –São Mateus – ES, telefax: (27) 3763-1565;

**6.5** O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pela Gestora do Contrato;

**6.6** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada;



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**6.7** Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções revistas.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 – Compete a **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços de acordo com a melhor técnica e dentro dos padrões de segurança;
- b) Realizar o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece o Art. 71 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais, pessoais de seus empregados ou prepostos a CONTRATANTE ou terceiros;
- d) Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

7.2. Compete a **CONTRATANTE**:

- e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à prestação dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme condições estabelecidas;
- f) Atestar a prestação dos serviços de acordo com o presente edital;
- g) Notificar por escrito à CONTRATADA, irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

**CLÁUSULA OITAVA**

**8. DAS SANÇÕES**

**8.1** Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

**8.1.2** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização;

**8.1.3** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**;

**8.1.4** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços;

**8.1.5** 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação;

**8.1.6** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços;

**8.1.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**8.1.8** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% (vinte por cento) do equivalente ao valor total estimado deste Contrato;

**8.1.9** **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

**8.1.10** 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e **12.1.11** Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme;

**8.1.12** Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato;



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**8.1.13** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor;

**8.2** O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil;

**8.3** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado;

**8.4** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato;

**8.5** Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa;

**8.6** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência;

**8.7** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

## **CLÁUSULA NONA**

### **9. DA RESCISÃO**

9.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e) Em caso de subcontratação, esta não poderá ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens contratados;
  - e.1) A subcontratada não poderá em hipótese nenhuma ser pessoa física;
  - e.2) As empresas subcontratadas sujeitam-se ao cumprimento de todas as cláusulas do contrato firmado com a contratada.
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do VALOR GLOBAL contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

9.2. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

9.3. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

9.4. Em caso de rescisão, a Contratante imitir-se-á na posse imediata e direta do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**10. DOS ADITAMENTOS**

10.1 O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11. DOS RECURSOS**

11.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

12.1 O presente contrato será fiscalizado pela por **Victor PertelRissi**, matrícula nº 301114-01, cargo Agente Administrativo, com vínculo de Designação Temporária a qual será **Fiscal Titular** e **EDNA BARCELOS GOMES DIONIZIO**, matrícula nº 500.174, cargo Assessor Técnico II, cargo em comissão, a qual será **Fiscal Suplente**, lotadas na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13. DA GARANTIA**

13.1A garantia contratual é complementar à legal e deverá ser conferida mediante termo escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ desta empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

15.2Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.

15.3A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

15.4Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado;

15.5Não será aceito em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

15.6Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõe tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custo de estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**  
Município de São Mateus  
**CONTRATANTE**

Nome  
Cargo  
Empresa  
**CONTRATADA**